



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03/69

DATA: 9 de abril de 1969.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, para a execução de um programa de extensão rural e Crédito Rural Educativo, nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas desta lei, e previstas nas cláusulas 4ª e 6ª da minuta, fica aberto para o corrente exercício o seguinte crédito adicional especial.

GABINETE DO PREFEITO - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0.7 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

a) SUBVENÇÕES À ACARPA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO ESCRITÓRIO NCR\$ 20.000,00

Art. 3º - A partir do exercício de 1970, a lei de orçamento consignará anualmente os recursos necessários para cobrir as despesas de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de abril de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal